

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2005/1973

Ementa

ALTERA A LEI 1.967/73, PARA APLICAR AO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA A GRATIFICAÇÃO CT-5, INSTITUÍDA PELA LEI 1.894/72.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **27/08/1973 28/08/1973 Jornal da Cidade**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2764/1973 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

SERVIDORES - remuneração - gratificação

Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

04/08/1987 <u>Lei n° 3086/1987</u> Revogada por

LEI 2005/1**/7/**3

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIA!



LEI Nº 2005, DE 27 DE AGOSTO DE 1973 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada - no dia 22/08/73, PROMULGA a seguinte

Art. 1º - O paragrafo único do artigo 19, da Lei nº 1 967, de 8 de fevereiro de 1 973, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Paragrafo unico - Ao cargo de que trata o artigo, privativo de profissional de Imprensa, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, aplica-se a gratificação "CT-5", instituída pela Lei nº 1 894, de 20 de março de 1 972."

Art. 2º - Esta lei entrară em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> (IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ) Profeito Municipal

Publicada na SEcretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Pre feitura do Município de Jundiaí, sos vinte e sete dias do mês de agôsto de mil novecentos e setenta e três.

> (ARNALDO CARRARO) Secretario de Negocios Internos a Jurídicos

EJ/vb